

## **Projeto de Resolução n.º 1250/XIV/2.<sup>a</sup>**

### **Alargar aos idosos o âmbito e as competências da atual Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**

#### **Exposição de motivos**

O envelhecimento demográfico traduz alterações na distribuição etária de uma população, expressando uma maior proporção de população em idades mais avançadas.

Esta dinâmica é entendida internacionalmente como uma das mais importantes tendências demográficas do século XXI.

Em 1989, o Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Governing Council of the United Nations Development Programme) recomendou que o dia 11 de julho fosse assinalado como o Dia Mundial da População.

Esta decisão ocorre enquanto corolário da comemoração do dia 11 de julho de 1987, dia em que a população mundial terá atingido 5 mil milhões de habitantes e pretende evidenciar a importância das transformações demográficas.

Como referido no “World Population Ageing 2013”, divulgado em 2013 pela Divisão de População das Nações Unidas (United Nations Population Division),

o envelhecimento da população está a progredir rapidamente em muitos dos países pioneiros no processo de transição demográfica - processo pelo qual o declínio da mortalidade é seguido por reduções na natalidade. Segundo as Nações Unidas, este processo deverá continuar ao longo das próximas décadas e irá, provavelmente, afetar todo o mundo.

Ainda de acordo com os dados divulgados no referido relatório, a proporção mundial de pessoas com 60 e mais anos de idade aumentou de 9,2% em 1990 para 11,7% em 2013, e espera-se que continue a aumentar, podendo atingir 21,1% em 2050.

Em valores absolutos, as projeções das Nações Unidas apontam para que o número de pessoas com 60 e mais anos de idade passe para mais do dobro, de 841 milhões de pessoas em 2013 para mais de 2 mil milhões em 2050, e o número de pessoas com 80 e mais anos de idade poderá mais do que triplicar, atingindo os 392 milhões em 2050.

Em Portugal, o número de idosos ultrapassou o número de jovens pela primeira vez em 2000. O índice de envelhecimento em 2000 era de 99%; em 2010 era de 122% e em 2019 foi de 161%. Desde o início do século o índice de envelhecimento em Portugal aumentou 63%.

Também o índice de dependência de idosos, que relaciona o número de idosos e o número de pessoas em idade ativa (15 a 64 anos de idade), aumentou continuamente desde o início do século, passando de 24 no ano de 2000, para 27,9 em 2010 e fixando-se em 34,2 em 2019.

Perante este cenário é fundamental atualizar e inovar as políticas de família e dar especial enfoque ao envelhecimento ativo.

Em relação ao envelhecimento urge dar-lhe a relevância que ele merece, ou seja, considerando os mais idosos como um dos eixos principais da sociedade.

Uma sociedade mais equilibrada passa necessariamente por estabelecer pontes entre as gerações.

Importa também garantir da existência de mecanismos efetivos de proteção que salvaguardem e atendam às particularidades, riscos e fragilidades dos mais idosos.

Muitos destes idosos são pessoas que, devido à sua especial suscetibilidade, necessitam de uma proteção especial e reforçada, quer seja em termos sociais, económicos, de saúde ou de justiça.

Estes caminhos fazem-se através de políticas integradas de longo prazo que passam por diversas áreas, tais como saúde, formação, voluntariado, justiça e emprego, onde todos os agentes, querem sejam legislativos ou executivos, devem estar envolvidos.

O Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, veio criar a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) e definir as respetivas missões, atribuições, tipo de organização interna e funcionamento.

Entendemos que, devido ao agravamento das situações em que alguns cidadãos se encontram, nomeadamente os mais idosos, deve ser alargado o âmbito da atual CNPDPCJ a todas as situações de vulnerabilidades.

Assim, considerando o aumento das situações de maus-tratos e violência contra os idosos, quando incapazes de defenderem os seus direitos, e da inexistência de uma estrutura legal, de âmbito nacional com atuação local de proximidade às entidades competentes nesta matéria, designadamente autarquias, ministério público, forças de segurança, instituições do setor social e solidário, defendemos que deve ser alargado aos idosos o âmbito e as competências da atual CNPDPCJ, e respetivas comissões de proteção de âmbito concelhio, com envolvimento dos CLAS (Concelhos Locais de Ação Social), sem prejuízo da sua atual e muito relevante função.

Defendemos que o mesmo seja feito de forma gradual, através de projetos-piloto em diversificados concelhos do país, por um período mínimo de 18 meses, de maneira a não pôr em causa a capacidade de resposta.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

**Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:**

- 1. Alargue aos idosos o âmbito e as competências da atual Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, e respetivas comissões de proteção de âmbito concelhio, com envolvimento dos CLAS (Concelhos Locais de Ação Social).**
- 2. O referido alargamento de competências destas estruturas seja feito de forma gradual, através de projetos-piloto em diversificados concelhos do país, por um período mínimo de 18 meses.**

Palácio de São Bento, 5 de maio de 2020

Os Deputados  
Telmo Correia  
Pedro Morais Soares  
João Almeida  
Cecília Meireles  
Ana Rita Bessa

,

